



PREFEITURA DE  
**LAIJINHA**

PORTARIA Nº 579/2.017

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Considerando a pedido da servidora e Princípios Constitucionais de Publicidade e Legalidade,

Considerando a previsão da licença na Lei Municipal de nº 568/1930 no artigo 139 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 69, inciso VI, c/c o artigo 99, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a pedido a servidora efetiva **FRANCISCA LÚCIA XAVIER TRINDADE** lotada na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** na função de **PROFESSORA**, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** pelo prazo de 02 (dois) anos a partir do 01 (Primeiro) dia do Mês de Agosto do ano de 2017.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do 01 (Primeiro) dia do Mês de Agosto do ano de 2017.

Lajinha-Minas Gerais, 31 de Agosto de 2.017.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MG